

Termo de Referência 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2024	173039-MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ	LUIZ EDUARDO ADEMI TEIXEIRA	11/10/2024 11:27 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		15414.623646/2024-51

1. TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 15414.626758/2023-82)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de rede corporativa de comunicação de dados por meio da tecnologia SDWAN, com capacidade de prover tráfego para as unidades da Susep - Superintendência de Seguros Privados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Total (36 meses)
1 - Serviço de Link Via Cabo	26506	Un	1	R\$ 1.050.365,16
Valor Total Estimado				R\$ 1.050.365,16

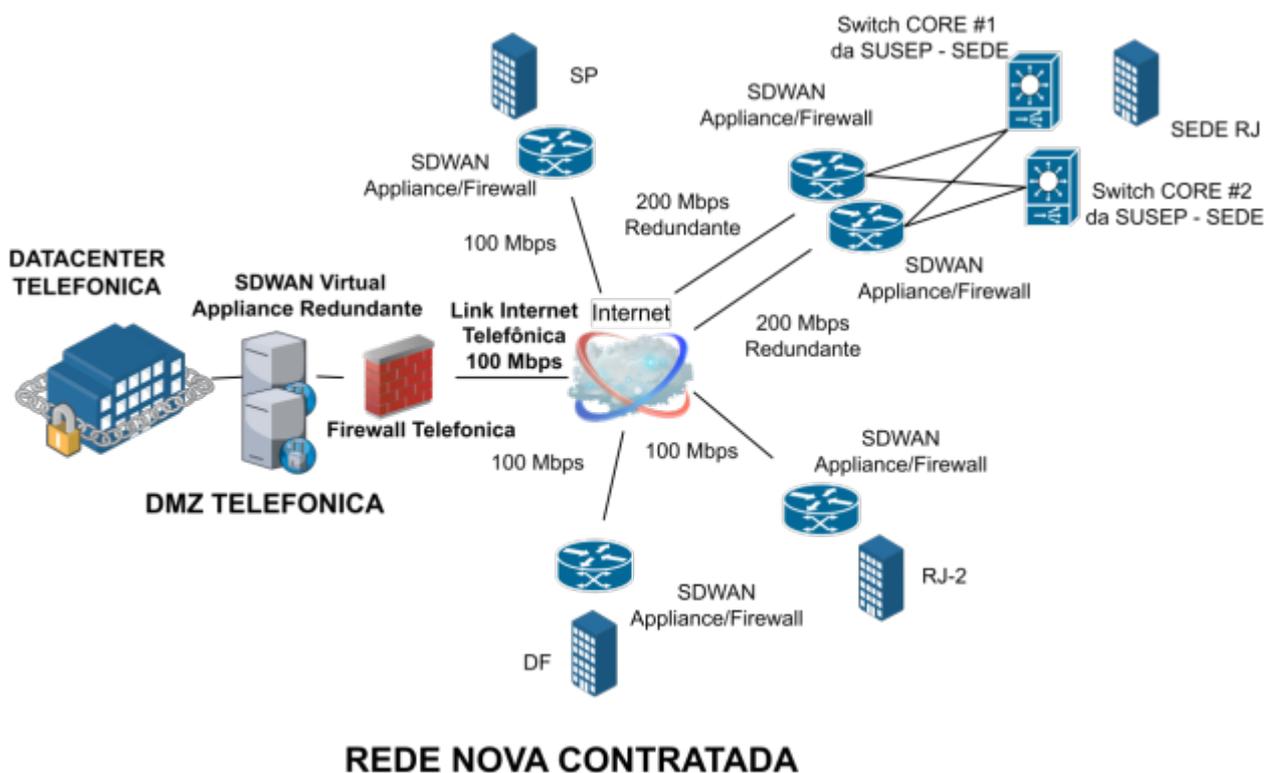
1.2. O objeto será adjudicado pelo menor preço global, respeitando os valores máximos por item e subitem, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na planilha de custos em anexo a este documento.

1.3. A planilha de custos é parte integrante da proposta de preços e contém o detalhamento, dos quantitativos e valores dos serviços a serem contratados.

- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que há padrões de mercado e, que permitem a fixação de padrões de qualidade e de desempenho para o referido serviço.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de início da vigência do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O serviço é enquadrado como natureza contínua, pois visa assegurar a conectividade das unidades da Susep, cenário no qual sua eventual paralisação ou descontinuidade podem implicar prejuízos às atividades do órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. Descrição Geral



2.1.1. A solução a ser fornecida é uma rede corporativa SDWAN, incluindo dupla abordagem para a sede da CONTRATANTE, contemplando também solução de segurança com objetivo de controle e resposta a incidentes de rede, suporte para conexões VPN IPSec e SS, implementada por meio de equipamentos do tipo NGFW (Next Generation Firewall – Firewall de nova geração). A nova rede contratada substituirá a rede MPLS atualmente em uso, devendo ambas coexistirem até que a nova rede esteja totalmente funcional.

2.1.2. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração e manutenção de 2 (dois) appliances virtuais SDWAN redundantes e em alta disponibilidade no ambiente da Telefônica Brasil S/A utilizando recursos de máquinas virtuais provenientes do contrato firmado pela Telefônica junto à CONTRATANTE para a conexão com o ambiente de data center virtual da CONTRATANTE e gerenciamento centralizado da solução. Este serviço será prestado sem ônus adicional para a CONTRATANTE ou para a Telefônica Brasil S/A.

2.1.3. A CONTRATADA também é responsável pela instalação e migração dos appliances virtuais no ambiente de futura operadora do serviço de data center que suceder ao contrato firmado com a Telefônica Brasil S/A. Este serviço será prestado sem ônus adicional para a CONTRATANTE ou para a futura sucessora do Contrato firmado com a Telefônica Brasil S/A.

2.2. Rede SDWAN

2.2.1. Deverão ser instalados os seguintes enlaces nos endereços da CONTRATANTE:

Enlaces da Solução				
Item	Tipo de Enlace	Banda (Mbps)	Disponibilidade	Endereço de instalação
1	Link Redundante	200	99,5%	Av. Presidente Vargas, 730 10º andar – Centro Rio de Janeiro - CEP: 20071-900
2	Link Redundante	200	99,5%	Av. Presidente Vargas, 730 10º andar – Centro Rio de Janeiro - CEP: 20071-900
3	Link Único	100	99,5%	Av. Paulista, 1804, 10º andar, Bela Vista - São Paulo - SP - Cep: 01310-200
4	Link Único	100	99,5%	Setor Bancário Sul, Quadra 1 - BL. K - 13º andar - Ed. Seguradora CEP: 70093-900
5	Link Único	100	99,5%	Av. Franklin Roosevelt, nº 39. 2º andar Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20021-120
6	Link Único	100	99,5%	Futura instalação em Porto Alegre / RS
7	Link Único	100	99,5%	Futura instalação em Belo Horizonte / MG

2.2.2. A CONTRATADA deve ser um Sistema Autônomo (Autonomous System), ou seja, um grupo de redes IP que é gerenciada por um ou mais operadores de rede que possuem uma clara e única política de roteamento.

2.2.3. A CONTRATADA será responsável por sincronizar e configurar nos equipamentos fornecidos o endereçamento IP interno da CONTRATANTE.

2.2.4. Todos os enlaces deverão ser entregues em fibra óptica. Os enlaces de dupla abordagem (Sede RJ - Av. Presidente Vargas) poderão ser atendidos pelo mesmo POP (Ponto de Presença), devendo ser estabelecidos por caminhos completamente distintos, não podendo haver nenhum ponto de falha comum entre os dois enlaces. Não será admitida utilização compartilhada dos mesmos equipamentos: roteadores, multiplexadores, switches, conversores ópticos, DIO's e outros.

2.2.5. Os enlaces deverão ser configurados com velocidades simétricas (upstream e downstream) por meio de circuitos de dados independentes, sendo aceitas variações de no máximo 10% entre as velocidades de upstream e downstream, com uso de faixas de IP da interface interna (LAN) a critério da CONTRATANTE:

2.2.5.1. no mínimo 2 (dois) endereços IP públicos por enlace de dados;

2.2.5.2. endereços IP internos da CONTRATANTE a serem configurados nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

2.2.6. A CONTRATANTE poderá solicitar modificação de endereço físico das instalações dentro da mesma região metropolitana das unidades originais, bem como adicionar novos endereços em região metropolitana dos municípios de Porto Alegre/RS e Belo Horizonte/MG, ou ainda suprimir enlaces existentes, sem custo adicional para a CONTRATANTE, respeitados os valores da proposta de preços e o prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da solicitação pela fiscalização e gestão do contrato.

2.2.7. As manutenções programadas de cabeamento, incluindo remanejamentos, reconexões e realocações das instalações, quando solicitadas pela CONTRATANTE, deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação pela fiscalização do contrato e ocorrerão sem custo adicional para CONTRATANTE.

2.2.8. As velocidades dos enlaces solicitados devem ser entendidas em seu valor líquido, banda disponível para transmissão de pacotes, independentemente do protocolo utilizado. Não devem ser considerados os "overheads" e pacotes de controle gerados pelo protocolo escolhido pela CONTRATADA. Ou seja, as velocidades solicitadas representam a banda disponível para os pacotes de dados transmitidos pelo canal. As saturações de canal serão consideradas como indisponibilidade de serviço prestado.

2.2.9. A CONTRATADA deve realizar a ativação dos pontos de rede e de serviços conforme cronograma acordado com a CONTRATANTE.

2.2.10. A tecnologia dos canais de comunicação é responsabilidade da CONTRATADA, desde que atenda aos requisitos e aos níveis de serviço especificados neste documento.

2.2.11. Será fornecido suporte ao tráfego de dados, voz e imagem, entre as unidades da CONTRATANTE, bem como o tráfego de novas aplicações de Voz sobre IP - VoIP e Videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços;

2.2.12. Deverá ser Implementada rede IP (Internet Protocol) multisserviços, capazes de prover o tráfego de dados, voz e imagem, nas unidades da CONTRATANTE.

2.2.13. A segurança em todos os pontos é totalmente integrada, uma vez que a rede SDWAN será implementada com equipamentos do tipo NGFW;

2.2.14. A solução deverá ser composta por dispositivos SDWAN (SDWAN appliances do tipo físicos e virtuais) e Console de Gerência Centralizada;

2.2.15. A CONTRATANTE terá senha de acesso irrestrito nas consoles de administração, web e console remota, com privilégios de leitura exclusivamente (read only), sem nenhum tipo ou forma de restrição de acesso às configurações, logs e comandos do sistema operacional dos equipamentos;

2.2.16. Qualquer alteração na infraestrutura usada para a prestação dos serviços deve ter um documento de gestão de mudança associado, elencando as atividades a serem executadas, as partes envolvidas, tempo de indisponibilidade, procedimento de rollback, benefícios a serem obtidos e riscos operacionais envolvidos;

2.2.17. A CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as mudanças planejadas.

2.2.18. Ao detectar tentativas de ataques à rede interna da CONTRATANTE ou aos serviços disponíveis nos ambientes de data center, a CONTRATADA deverá adotar, de imediato, as medidas de combate ao ataque que forem estabelecidas pela CONTRATANTE. No caso de essas medidas implicarem interrupções e/ou descaracterização dos serviços em uso, a CONTRATADA deverá entrar em contato imediatamente com a CONTRATANTE para expor o problema identificado, as possíveis ações a serem tomadas, as suas respectivas consequências e, eventualmente, obter a autorização para adotá-las;

2.2.19. A CONTRATANTE se responsabilizará por possíveis danos causados pela não autorização de ações recomendadas pela CONTRATADA.

2.2.20. A indisponibilidade de acesso das localidades ao data center remoto será considerada como indisponibilidade do link, quando ocorrido por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.21. O máximo de latência admitido pela CONTRATANTE no serviço de comunicação de dados é de 30 ms (trinta milissegundos) para cada ponto físico instalado. A latência será considerada como o tempo médio que os pacotes IP levam para ir de um ponto físico da instalação a outro ponto físico da rede e retornar à origem e sua média será apurada em períodos de no máximo 7(sete) dias. A CONTRATADA deverá entregar, até o 5º dia útil do mês seguinte ao período de apuração, o relatório de latência com as verificações do percentual de pacotes acima do limite de latência. A latência média maior que 35ms por períodos superiores a uma hora poderá ser considerada como indisponibilidade.

2.2.22. O máximo de perda de pacotes admitido pela CONTRATANTE para o serviço de comunicação de dados é de 1% (um por cento) e sua média será apurada em períodos de no máximo 7(sete) dias, índice que será aferido pela CONTRATADA da seguinte forma: até o 5º dia útil do mês seguinte ao período de apuração, a CONTRATADA deverá entregar o Relatório de Perda de Pacotes com as verificações do percentual de pacotes perdidos. A perda de pacotes maior que 2% (dois por cento) por períodos superiores a uma hora poderá ser considerada como indisponibilidade.

2.3. Equipamentos SDWAN

2.3.1. Os equipamentos e appliances SDWAN devem ser fornecidos em formato dedicado de um mesmo fabricante, específico para operar funções de um Next Generation Firewall (NGFW) com todas as funcionalidades licenciadas e habilitadas.

2.3.2. O sistema operacional da solução deverá ser projetado e otimizado pelo próprio fabricante para garantir segurança e melhor performance ao firewall, permitindo o monitoramento de recursos no appliance.

2.3.3. Os equipamentos e appliances deverão empregar tecnologia do tipo “stateful packet inspection”.

2.3.4. Os dispositivos SDWAN devem atender aos requisitos mínimos neste documento e também:

2.3.4.1. Deverão possuir fonte de alimentação 110/220 V com comutação automática;

2.3.4.2. Todas as interfaces fornecidas nos appliances devem estar licenciadas e habilitadas para uso imediato;

2.3.4.3. Os equipamentos serão estruturados em cluster na Sede da CONTRATANTE, devendo permitir failover completo na ocorrência de falhas. Para tanto, deve suportar o modo de operação ativo-ativo, com balanceamento de carga; ou o modo ativo-stand by, desde que, neste caso, cada equipamento em estado ativo no cluster seja capaz de, sozinhos, tratar de todo o tráfego do link (400 Mbps). Na hipótese de funcionamento ativo-stand by, é necessário que a solução verifique de forma recorrente e automática o funcionamento dos dispositivos de backup (stand by), e emita alerta, caso um destes esteja indisponível, a fim de evitar que se descubra esta condição apenas durante um momento de failover.

2.3.4.4. O cluster deve possuir tecnologia que permita que todos os seus integrantes consigam manter informações sobre os demais participantes, evitando que servidores e estações de trabalho conectados à rede da CONTRATANTE sejam obrigados a restabelecer as suas conexões quando houver um failover.

2.3.4.5. Cada equipamento do cluster terá 2 (duas) portas UTP/RJ-45 para conexão com cada um dos dois switches core (centrais) da Sede CONTRATANTE. Estes switches core possuem pelos menos 10 (dez) portas Gigabit Ethernet disponíveis em cada um deles.

2.3.5. Os dispositivos SDWAN deverão:

2.3.5.1. suportar links de acesso de várias tecnologias, Internet dedicada, Internet móvel etc.;

2.3.5.2. possuir serviços de DHCP server e DHCP relay;

2.3.5.3. suportar as funções de DNS server ou DNS relay e filtragem de pacotes DNS;

2.3.5.4. permitir a implementação de rotas IPv4 estáticas e dinâmicas OSPF e permitir a implementação de VLAN, por meio do protocolo IEEE 802.1Q, com identificações entre 1 e 4096 e o mínimo de sessenta e quatro VLANs, ativas simultaneamente.

2.3.6. Qualquer alteração a ser efetuada no ambiente pela CONTRATADA deverá ser previamente autorizada, de acordo com o processo de gerência de mudanças.

2.4. Firewall / NGFW

2.4.1. O serviço de firewall tem como objetivo atuar como primeira linha de defesa contra ataques ao ambiente hospedado na CONTRATADA. O firewall deve ser capaz de proteger contra uma ampla gama de ataques maliciosos e ser configurado para atender às necessidades específicas da CONTRATANTE. Também estão contempladas neste serviço conexões VPN client-to-site e site-to-site.

2.4.2. Funções Básicas

2.4.2.1. Proxy Web e Filtro de Conteúdo Web (URL Filtering);

2.4.2.2. VPN SSL, VPN IPSec (Client-to-site e Site-to-site);

2.4.2.3. Detecção e prevenção de intrusos – IPS/IDS;

2.4.2.4. Qualidade de serviço – QOS;

2.4.2.5. Anti-Malware.

2.4.2.6. Controle de Aplicações;

2.4.3. Características Gerais

2.4.3.1. A solução deve contemplar serviços e funcionalidades de firewall de proteção de rede com funcionalidades de proteção de próxima geração NFGW com detecção e correção avançada de ameaças devidamente licenciadas e habilitadas;

2.4.3.2. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos destas especificações técnicas;

2.4.3.3. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede deve ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores de rede e sistema operacional de uso genérico;

2.4.3.4. A Solução de segurança deve usar Stateful Inspection com base na análise granular de comunicação e de estado do aplicativo para monitorar e controlar o fluxo de rede;

2.4.3.5. Realizar upgrade via SCP, SFTP ou https via interface WEB;

2.4.3.6. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades: Suporte a, no mínimo, 1024 VLAN Tags 802.1q, agregação de links 802.3ad, policy based routing ou policy based forwarding, roteamento multicast, DHCP Relay, DHCP Server e Jumbo Frames;

2.4.3.7. Deve suportar os seguintes tipos de NAT: Nat dinâmico (Many-to-1), Nat estático (1-to-1), Tradução de porta (PAT), NAT de Origem, NAT de Destino e suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;

2.4.3.8. Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;

2.4.3.9. Enviar logs para sistemas de monitoração externos, tais como ferramentas SIEM, simultaneamente;

2.4.3.10. A solução fornecida deve ser compatível com ferramentas de SIEM;

2.4.3.11. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing);

2.4.3.12. Deve realizar roteamentos unicast e encaminhamento multicast simultaneamente ou bridge em uma única instância (contexto) de firewall;

2.4.3.13. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);

2.4.3.14. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);

2.4.3.15. Suportar OSPF graceful restart;

2.4.3.16. Suportar autenticação OSPFv3 AH para protocolo OSPFv3;

2.4.3.17. Suporte a RFC 4291 de Arquitetura de endereçamento IPv6;

2.4.3.18. A Solução deve suportar Dual stack ipv4/ipv6 e NAT64;

- 2.4.3.19. Deve suportar NAT64 ou NAT46;
- 2.4.3.20. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 2.4.3.21. Prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory da CONTRATANTE;
- 2.4.3.22. Cada regra deve, obrigatoriamente, funcionar nas versões de endereço IP 4 e 6 sem duplicação da base de objetos e regras;
- 2.4.3.23. A Solução deve ter a capacidade de operar através de uma única instância de Firewall de forma simultânea mediante o uso das suas interfaces físicas nos seguintes modos: transparente, mode sniffer (monitoramento e análise o tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
- 2.4.3.24. A Solução deve permitir salvar as configurações das políticas para serem aplicadas em horários pré-definidos;
- 2.4.3.25. Deve possuir mecanismo de ativação de validação da regra com período customizado.

2.4.4. **Funcionalidade de Proxy e Filtro de Conteúdo WEB**

- 2.4.4.1. Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança;
- 2.4.4.2. Possuir pelo menos 75 categorias para classificação de sites web;
- 2.4.4.3. Possuir base mínima contendo, 48 milhões de sites internet web já registrados e classificados;
- 2.4.4.4. Possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de sites web como:
 - 2.4.4.4.1. Webmail;
 - 2.4.4.4.2. Instituições de Saúde;
 - 2.4.4.4.3. Notícias;
 - 2.4.4.4.4. Pornografia;
 - 2.4.4.4.5. Restaurante;
 - 2.4.4.4.6. Mídias Sociais;
 - 2.4.4.4.7. Esporte;
 - 2.4.4.4.8. Educação;
 - 2.4.4.4.9. Games;
 - 2.4.4.4.10. Compras.
- 2.4.4.5. Permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 2.4.4.6. Integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados;
- 2.4.4.7. Exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança da contratante;
- 2.4.4.8. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de: base de URL própria atualizável;
- 2.4.4.9. Permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 2.4.4.10. Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;
- 2.4.4.11. Deverá permitir o bloqueio de URLs inválidas cujo campo CN do certificado SSL não contém um domínio válido;

- 2.4.4.12. Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web;
- 2.4.4.13. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de Active Directory;
- 2.4.4.14. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 2.4.4.15. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem;
- 2.4.4.16. Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;
- 2.4.4.17. Deverá permitir o bloqueio de páginas web por Classificação como páginas que facilitam a busca de Audio, Video e URLs originadas de Spam;
- 2.4.4.18. Deverá permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;
- 2.4.4.19. Deverá funcionar em modo Proxy Explícito para HTTP, HTTPS, e FTP e em Proxy Transparente;
- 2.4.4.20. Deverá permitir configurar Proxy Explícito;

2.4.5. **Funcionalidade VPN (Virtual Private Network)**

- 2.4.5.1. Suportar VPN Site-to-Site;
- 2.4.5.2. Suportar IPSec VPN;
- 2.4.5.3. A solução deve suportar Autoridade Certificadora Externa (de terceiros);
- 2.4.5.4. Suportar SSL VPN;
- 2.4.5.5. Suportar IPsec;
- 2.4.5.6. Suportar conexões VPN com AWS - Amazon Web Services;
- 2.4.5.7. A VPN IPSEC deve suportar: 3DES, Autenticação MD5,SHA-1, SHA-256 E SHA-512, Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Algoritmo Internet Key Exchange (IKE), AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard) e Autenticação via certificado IKE PKI;
- 2.4.5.8. A VPN SSL deve suportar:
- 2.4.5.9. Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
- 2.4.5.10. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
- 2.4.5.11. Suportar configuração de conformidade para acesso do usuário via portal SSL ou cliente na máquina do usuário;
- 2.4.5.12. Permitir a verificação de conformidade do cliente;
- 2.4.5.13. Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN;
- 2.4.5.14. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- 2.4.5.15. Dever permitir criar políticas para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 2.4.5.16. Suportar autenticação via RADIUS e LDAP e base de usuários local;;
- 2.4.5.17. Suportar autenticação multifator via Azure AD, tokens OTP, SAML e certificados digitais;
- 2.4.5.18. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);

2.4.6. **Funcionalidade da Detecção de Intrusão**

- 2.4.6.1. A Detecção de Intrusão deverá ser baseada em appliance fornecida como serviço;

- 2.4.6.2. Possuir no mínimo 15.000 (quinze mil) assinaturas ou regras de IPS/IDS;
- 2.4.6.3. O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes;
- 2.4.6.4. Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;
- 2.4.6.5. Deverá suportar a implantação em modo Gateway, inline e em modo sniffer;
- 2.4.6.6. Suportar implementação de cluster do IPS em linha se o equipamento possuir interface do tipo by-pass;
- 2.4.6.7. O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança;
- 2.4.6.8. Possuir opção para administrador as listas de Blacklist, Whitelist e Quarentena com suporte a endereços IPv4 e IPv6;
- 2.4.6.9. Possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;
- 2.4.6.10. Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque; Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
- 2.4.6.11. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep;
- 2.4.6.12. Mecanismos de detecção/proteção de ataques;
- 2.4.6.13. Reconhecimento de padrões;
- 2.4.6.14. Análise de protocolos;
- 2.4.6.15. Detecção de anomalias;
- 2.4.6.16. Detecção de ataques de RPC (Remote procedure call);
- 2.4.6.17. Proteção contra-ataques de Windows ou NetBios;
- 2.4.6.18. Proteção contra-ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol) IMAP (Internet Message Access Protocol, Sendmail ou POP (Post Office Protocol));
- 2.4.6.19. Proteção contra-ataques DNS (Domain Name System);
- 2.4.6.20. Proteção contra-ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin;
- 2.4.6.21. Proteção contra-ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol); Alarmes na console de administração;
- 2.4.6.22. Alertas via correio eletrônico;
- 2.4.6.23. Monitoração do comportamento do appliance através de SNMP, o dispositivo deverá ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede;
- 2.4.6.24. Capacidade de resposta/logs ativa a ataques;
- 2.4.6.25. Terminação de sessões via TCP resets;
- 2.4.6.26. Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;
- 2.4.6.27. O Sistema de detecção de Intrusos deverá atenuar os efeitos dos ataques de negação de serviços;
- 2.4.6.28. Possuir filtros de ataques por anomalias;
- 2.4.6.29. Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding, scan, source e destination session limit;
- 2.4.6.30. Permitir filtros de anomalias de protocolos;
- 2.4.6.31. Suportar reconhecimento de ataques de DoS, reconnaissance, exploits e evasion;
- 2.4.6.32. Suportar verificação de ataque nas camadas de aplicação;

2.4.7. Funcionalidade de QoS:

- 2.4.7.1. Adotar solução de Qualidade de Serviço baseada em appliance;
- 2.4.7.2. Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS;
- 2.4.7.3. Permitir modificação de valores DSCP;
- 2.4.7.4. Limitar individualmente a banda utilizada por programas de compartilhamento de arquivos do tipo peer-to-peer;
- 2.4.7.5. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- 2.4.7.6. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;
- 2.4.7.7. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;
- 2.4.7.8. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino;
- 2.4.7.9. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino;

2.4.8. Funcionalidade de Detecção e Correção Avançada de Ameaças – Threat Protection

- 2.4.8.1. Possuir funções de Antivírus, Anti-spyware;
- 2.4.8.2. Possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, POP3 e FTP;
- 2.4.8.3. Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.);
- 2.4.8.4. Permitir o bloqueio de download de arquivos por extensão e tipo de arquivo;
- 2.4.8.5. Permitir o bloqueio de download de arquivos por tamanho;
- 2.4.8.6. Deverá suportar o bloqueio de endereços IP baseado em sua reputação.

2.4.9. Funcionalidade do Controle de Aplicações

- 2.4.9.1. As funcionalidades abaixo devem ser baseadas em appliance:
- 2.4.9.2. Deverá reconhecer no mínimo 4000 aplicações;
- 2.4.9.3. Deverá possuir pelo menos 18 categorias para classificação de aplicações;
- 2.4.9.4. Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações como:
- 2.4.9.5. P2P;
- 2.4.9.6. Web;
- 2.4.9.7. Transferência de arquivos;
- 2.4.9.8. Chat;
- 2.4.9.9. Social;
- 2.4.9.10. Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 2.4.9.11. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- 2.4.9.12. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;

- 2.4.9.13. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;
- 2.4.9.14. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
- 2.4.9.15. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 2.4.9.16. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem e destino;
- 2.4.9.17. Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações;
- 2.4.9.18. A vazão de tráfego (throughput) inspecionado pela solução deve ser, no mínimo, 100% superior ao link de internet fornecido pela CONTRATADA neste certame.

2.5. Gerenciamento Centralizado

- 2.5.1. O módulo de gerência deve ser capaz de gerenciar os serviços de segurança da SDWAN de forma centralizada, sendo responsável pela concentração dos logs e emissão de relatórios;
- 2.5.2. A comunicação entre a solução de gerência e os appliances de segurança deverá ser criptografada, sendo que a comunicação entre eles deve ser autenticada através de uma estrutura de certificado digital;
- 2.5.3. A solução de gerência poderá ser instalada em appliance dedicado do próprio fabricante ou servidores de terceiros;
- 2.5.4. A solução de gerência centralizada deverá ser composta por uma única console de gerenciamento, sem a necessidade de consoles adicionais para qualquer tipo de administração e análise de logs dos appliances e funcionalidades solicitadas nesta especificação. Deve registrar logs de auditoria referente às ações dos usuários administradores. Será admitida a utilização de mais de uma console somente se as mesmas estiverem instaladas na mesma máquina virtual;
- 2.5.5. A solução deve possuir registro de todas as alterações realizadas em uma política de segurança, por um determinado administrador, permitindo a identificação do responsável pela mudança, contendo registros de autoria, data e origem;
- 2.5.6. A solução deve prover funcionalidade para análise e auditoria de regras com capacidade de detectar regras conflitantes ou não conformes;
- 2.5.7. Deve ter suporte a API para gerenciamento de configurações;
 - 2.5.7.1. A documentação completa da API deverá ser disponibilizada ao CONTRATANTE sem custos adicionais.
- 2.5.8. Deve ser capaz de realizar notificações de eventos de segurança através de e-mail, traps SNMP e Syslog;
- 2.5.9. Deve ter suporte ao protocolo de monitoração SNMP v2 e SNMP v3;
- 2.5.10. A solução deverá ter a capacidade de armazenar logs localmente em disco e em servidor externo via protocolo SYSLOG;
- 2.5.11. A solução deve possuir integração com correlacionador de eventos de segurança (SIEM) de terceiros para leitura e análise de logs de forma sumarizadas;
- 2.5.12. Deve ser capaz de armazenar logs e eventos por um prazo de 90 (noventa) dias;
- 2.5.13. A solução de administração centralizada deverá implementar as seguintes funcionalidades:
 - 2.5.14. Lista de controle de acesso por IP e sub-rede;
 - 2.5.15. Acesso somente leitura compartilhada entre múltiplos usuários com visões diferentes das opções e painéis, limitado a um grupo de equipamentos, com base no perfil do usuário;
 - 2.5.16. Permissões de leitura para visualização de usuários, logs e políticas;
 - 2.5.17. Mecanismo de commit e rollback das alterações;
 - 2.5.18. Cópia de segurança automático da configuração dos equipamentos gerenciados;

- 2.5.19. Application Programming Interface (API) para automação e integração com outros serviços do CONTRATANTE. A API deverá ser implementada utilizando REST (Representational State Transfer) ou WebServices;
- 2.5.20. A documentação completa da API deverá ser disponibilizada ao CONTRATANTE sem custos adicionais.
- 2.5.21. A CONTRATADA é responsável por realizar a migração das regras de firewall que atualmente encontram-se implantadas na Telefônica Brasil S/A, no que couber, para os firewalls da licitante vencedora do certame. As regras serão disponibilizadas em arquivo de configuração nativo da solução implantada (FortiGate 100E) e caberá à CONTRATADA importá-las diretamente em seu ambiente, ou fazer a conversão para importação em ambiente diferente. Também é necessário realizar a migração das ACLs existentes no Switch Core da sede (Cisco Catalyst 6500 Series).
- 2.5.22. A CONTRATADA deverá atuar diretamente com o CONTRATANTE para manter as regras de firewall padronizadas e gerenciadas de forma a atender as demandas de cada unidade, seguindo as boas práticas vigentes e mantendo os riscos ao ambiente do CONTRATANTE dentro dos níveis acordados;
- 2.5.23. O CONTRATANTE estabelecerá em conjunto com a CONTRATADA padrões de regras a serem aplicados nas unidades;
- 2.5.24. O CONTRATANTE estabelecerá procedimentos e processos de controle de alterações de políticas de segurança pelas unidades do CONTRATANTE que deverão ser seguidos pela CONTRATADA;
- 2.5.25. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE caso haja demanda que extrapole o nível de risco acordado para que este dê ciência e aprovação antes de sua execução.
- 2.5.26. Os resultados da análise preventiva e corretiva e da padronização de regras, previstas neste documento, deverão ser incluídos no relatório de serviços prestados e dessa forma devem cumprir os níveis de serviço relativos a esse tipo de relatório;
- 2.5.27. A CONTRATADA deverá monitorar os eventos gerados pela solução para identificar ameaças, anomalias, exploração e comprometimento do ambiente do CONTRATANTE, notificando-o para planejar, em conjunto com a equipe técnica responsável, as ações necessárias para blindar os ativos protegidos do CONTRATANTE;
- 2.5.28. A CONTRATADA é responsável por coordenar e efetuar as ações no que compete à solução por ela fornecida, bem como acompanhar sua aplicação e tratar eventuais erros;
- 2.5.29. A CONTRATADA é responsável pela triagem dos alertas para análise de sua criticidade e possível impacto no ambiente do CONTRATANTE. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá alinhar com o CONTRATANTE, os critérios usados na triagem dos alertas;
- 2.5.30. Para eventos de criticidade elevada, por exemplo, aqueles que possam gerar indisponibilidade ao ambiente do CONTRATANTE e haja exploits disponíveis para explorar a vulnerabilidade reportada, a CONTRATADA deverá contatar imediatamente por telefone (trabalho e/ou celular) a equipe técnica responsável, conforme lista fornecida pelo CONTRATANTE, até que um dos integrantes da lista atenda o chamado. A CONTRATADA deve planejar ações de contenção imediata junto ao CONTRATANTE para reduzir os impactos da vulnerabilidade reportada;
- 2.5.31. Para eventos de criticidade intermediária, a CONTRATADA deverá contatar por e-mail a equipe técnica responsável. Caso não haja resposta no prazo de 24 horas em dia útil, deverá ser realizado o contato telefônico;
- 2.5.32. Para eventos de criticidade baixa, a notificação se dará por e-mail. Não se faz necessário o contato telefônico.
- 2.5.33. Os serviços de segurança devem ser prestados remotamente, por meio de provedor de Serviços Gerenciados de Segurança (Managed Security Services Provider – MSSP) e engloba a alocação de equipamentos e softwares necessários à execução das atividades de segurança da informação e ao atendimento das especificações técnicas descritas neste caderno, a partir de sua ativação até a data de fim de vigência do contrato, incluindo garantia, manutenção, atualização dos produtos e monitoramento de segurança em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- 2.5.34. O serviço deve ser prestado através de SOC (Security Operations Center) próprio da CONTRATADA no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- 2.5.35. O SOC deve utilizar infraestrutura contendo os seguintes requisitos: sistema de gerenciamento de CFTV, sistema de alarme e monitoramento em tempo integral, controle de acesso por biometria, sistema de cabeamento estruturado, sistema de combate a incêndios por agentes gasosos não poluentes e processo implantado de recuperação de sinistros.
- 2.5.36. Os equipamentos devem manter log de todos os eventos neles gerados localmente durante o período mínimo de dois dias. Os logs de todos os serviços devem ser encaminhados a um centralizador de logs, com os registros sendo mantidos online por, pelo menos, 90 dias para pesquisa e geração de relatórios, após o que se dará o arquivamento;

- 2.5.37. O arquivamento deverá ser feito de modo automatizado através de rotina de backup integrada com a solução de backup usada pelo CONTRATANTE;
- 2.5.38. Para cada dia de log que não estiver disponível no centralizador de logs será considerado um dia de indisponibilidade de todo o Serviço de Segurança de Perímetro;
- 2.5.39. Não deve ocorrer descarte de logs nos eventos de pico ou de sobrecarga do centralizador de logs;
- 2.5.40. Qualquer evento que impeça a transferência dos logs para a solução de backup usada pelo CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente a este e deverão ser tomadas medidas para que os logs não sejam perdidos ou sobrescritos, mesmo que extrapolem o prazo de 90 dias;
- 2.5.41. Poderão ser adotadas medidas de gravação em mídias tais como: pendrives, HDs externos, blu-rays ou assemelhados, que deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE para transferência à solução de backup;
- 2.5.42. Para cada dia de log cuja transferência falhou e que não seja efetivamente entregue em prazo acordado, será considerado um dia de indisponibilidade de todo o Serviço de Segurança de Perímetro.

2.6. Central de Atendimento

- 2.6.1. A CONTRATADA deverá manter uma Central de Atendimento (Help Desk), 24 horas por dia e sete dias por semana, por 0800, ou equivalente gratuito, ou chat (conversação on line), devendo também disponibilizar e-mail para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;
- 2.6.2. O CONTRATANTE também poderá abrir e acompanhar chamados por solução disponibilizada pela CONTRATADA;
- 2.6.3. O CONTRATANTE poderá abrir o chamado pelo nome da cidade, pelo endereço de instalação ou pela identificação dada pela CONTRATADA;
- 2.6.4. Em caso de indisponibilidade da ferramenta padrão de abertura de chamados ou impossibilidade do CONTRATANTE de acionar as ferramentas acima listadas, os chamados poderão ser realizados por outros meios para o Preposto da CONTRATADA, ou pessoa designada por este, sem prejuízo à apuração dos indicadores, com a finalidade de se ter um atendimento mais célere;
- 2.6.5. Em qualquer situação, o CONTRATANTE deverá receber a informação do número de chamado atribuído.
- 2.6.6. No prazo máximo de 1 (uma) hora, o técnico responsável pelo acompanhamento /resolução do chamado deverá entrar em contato com o responsável pela abertura, informando quais as providências já tomadas e a tomar e, ainda, as estimativas de prazos para solução do(s) problema(s) relatado(s);
- 2.6.7. Não poderá haver mais que dois níveis de atendimento para a abertura de chamado, ou seja, só poderá haver uma transferência de atendentes;
- 2.6.8. Em caso de necessidade de acionamento de prestadores de serviço da CONTRATADA, a interação deve ser realizada por ela própria e não pelo CONTRATANTE;
- 2.6.9. Para que um chamado seja considerado concluído, os serviços executados devem ser adequadamente evidenciados no sistema de controle de chamados;
- 2.6.10. A CONTRATADA deverá enviar relatórios mensais por meio eletrônico (em formato csv, pelo menos) com a lista dos chamados atendidos, incluindo informações do status, data de abertura e fechamento, tempo total do chamado, histórico, unidades envolvidas, além de outras informações pertinentes;
- 2.6.11. As informações referentes aos chamados efetuados pelas unidades do CONTRATANTE deverão, logo que registradas, estar disponíveis para consultas em um portal durante toda a vigência do contrato;
- 2.6.12. As informações de chamados, recuperadas por intermédio do portal deverão abranger: número, data e hora da abertura, status (aberto/fechado), unidade do
- 2.6.13. contratante, responsável pela abertura, técnico encarregado do atendimento, descrição do problema, histórico (data /hora e descrição) e/ou prioridade;

2.6.14. O portal deverá permitir a realização de consultas e impressão de relatórios, individualizados ou cumulativos, por número do chamado, status, data/período de abertura, unidade responsável pela abertura e técnico encarregado do atendimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade do serviço de conectividade das unidades da Susep à internet, bem como conexão destas unidades ao data center da Telefônica Brasil S/A onde ficam hospedados os dados da CONTRATANTE.

3.2. Atualmente o serviço é prestado pela Telefônica Brasil S/A em um modelo de contratação conjunta de cloud e conectividade apresentado no tópico 2 deste documento. Ocorre que por decisão da SGD – Secretaria de Governo Digital no Ministério da Gestão e Inovação, deve ser feita a segregação dos serviços de conectividade do serviço de cloud, com fundamento na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. Portanto a presente contratação visa à substituir o serviço de conectividade prestado pela Telefônica Brasil S/A no que se refere às unidades regionais, atualmente sob o Contrato nº 02/2020 firmado junto à Telefônica Brasil S/A no processo SEI/SUSEP nº 15414.608821/2019-12.

3.3. Com a nova contratação espera-se a prestação de serviço mais adequado à realidade da Susep, incluindo a melhor conectividade pelas unidades regionais e redução da sobrecarga do link de acesso à internet do data center da Telefônica Brasil S/A.

3.4. Entre os benefícios da nova contratação estão:

3.4.1. Promover a conectividade das unidades da Susep com a internet e com o data center da Telefônica Brasil S/A

3.4.2. Possibilitar a migração dos links de conectividade para a nova sucessora do contrato de data center;

3.4.3. Manter serviço de controle de qualidade de conectividade das unidades da Susep.os serviços que fazem uso da infraestrutura de data center remoto em funcionamento e com baixo risco.

3.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022-2024 da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
IA#155	Contratar e Prorrogar serviços críticos de TIC	M#62	Manutenção de serviços críticos ao funcionamento da TI e da Susep

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Manter a disponibilidade, segurança e usabilidade dos serviços contratados;

4.1.2. Manter a resiliência e eficiência dos sistemas de informação da CONTRATANTE.

4.1.3. Os serviços da solução deverão ser prestados de modo totalmente gerenciados.

4.1.4. A Solução deverá prover serviços de gerenciamento, migração e suporte prestados por profissionais especializados, topologia automatizada e processos eficientes.

Requisitos de Capacitação

4.2. A CONTRATADA deverá prestar treinamento de funcionamento geral da solução fornecida, do sistema de gerenciamento centralizado, de monitoramento e procedimentos para abertura de chamados e demais interações junto à Central

de Serviços da CONTRATADA, podendo ocorrer por meio de recurso telepresencial, desde que permita interação, perguntas e troca de informações em tempo real, devendo para isso ocorrer de forma síncrona.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.5. A CONTRATADA deve participar ativamente na identificação da causa raiz de problemas relacionados aos produtos entregues e serviços prestados.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em nível corporativo com, no mínimo, as seguintes características:

4.6.1. Manter central de atendimento para abertura de chamados no regime 365x24x7 para atendimento dos chamados de suporte técnico. A central deverá ser acionada, por meio de ligação gratuita ou ligação local no Rio de Janeiro/RJ, devendo a CONTRATADA disponibilizar abertura de chamados pela internet. O atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa;

4.6.2. Disponibilização de orientações para provisionar seus recursos, seguindo as práticas recomendadas para a reduzir custos, aumentar o desempenho e a tolerância a falhas e melhorar a segurança;

4.6.3. Orientações relacionadas a arquitetura, projeto, design, operação e resolução de problemas.

Requisitos Temporais

4.7. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo definido na Ordem de Serviço (OS) e estabelecidos neste Termo de Referência, a contar do recebimento da abertura da mesma, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela CONTRATANTE. Os prazos constantes das OS's serão os estabelecido neste Termo de Referência,

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9. Os prazos definidos neste Termo de Referência deverão ser estritamente observados sob pena da aplicação de sanções conforme previsto neste Termo de Referência, salvo ocorra expressa autorização fundamentada da CONTRATANTE.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

4.11. A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução dos serviços a observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei 13.709, de 2018.

4.12. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.

4.13. A CONTRATADA deverá implementar medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.

4.14. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa da CONTRATANTE e da Administração Pública em todos os eventos em que for necessária a presença física ou virtual de seus prepostos e/ou funcionários.

4.15. A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço presencial ou remoto para à CONTRATANTE, o uso obrigatório de identificação funcional.

- 4.16. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade da CONTRATANTE.
- 4.17. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso, e seus funcionários alocados na prestação de serviços, o Termo de Ciência, conforme modelos anexos ao Termo de Referência:
- 4.18. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 4.19. A solução ofertada pela CONTRATADA deverá dispor de plano de comunicação de incidentes, devendo a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE todos os incidentes de segurança da informação ou existência de vulnerabilidades do objeto da contratação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados, bem como qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente de dolo, que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE.
- 4.20. A CONTRATADA deverá possuir processo de análise e gestão de riscos de segurança de informação compatível aos dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2021 GSI/PR
- 4.21. A CONTRATADA deverá observar no que lhe couber os dispositivos constantes da IN 05/2021 GSI/PR.
- 4.22. O processo de análise e gestão de riscos deve prever análises com periodicidade mínima trimestral, mantendo-se um plano de gestão de riscos atualizado e disponível à CONTRATANTE, contendo no mínimo: a descrição da metodologia utilizada, os riscos identificados, inventário e mapeamento dos ativos de informação, estimativa dos riscos levantados, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, assunção ou não dos riscos e outras informações pertinentes.
- 4.23. A CONTRATADA deve possuir e manter às informações disponíveis à CONTRATANTE:
- 4.23.1. O plano de continuidade, contendo as ações de recuperação de desastres e contingência de negócio;
 - 4.23.2. Os resultados dos testes trimestrais de avaliação dos mecanismos descritos no plano relacionados à disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção;
 - 4.23.3. Plano de resposta à incidentes contendo os procedimentos relacionados à prevenção e resposta aos incidentes referentes aos serviços objetos deste Termo de Referência.
 - 4.23.4. Os resultados respostas a incidentes relacionados com os serviços.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.24. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais:
- 4.24.1. apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho físico ou virtual, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da CONTRATANTE ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;
 - 4.24.2. respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;
 - 4.24.3. atuar no estabelecimento da CONTRATANTE com urbanidade e cortesia.
- 4.25. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes ambientais:
- 4.25.1. deverá entregar os documentos solicitados preferencialmente na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política de Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010);
 - 4.25.2. as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;
 - 4.25.3. utilizar de forma eficiente o espaço de armazenamento virtual e oferecer o máximo de desempenho de processamento com o menor impacto ou comprometimento da capacidade de processamento dos recursos tecnológicos da CONTRATANTE.
- 4.26. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes culturais:

4.26.1. Todos os documentos e relatórios deverão ser produzidos em língua portuguesa, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.27. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.28. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.29. A arquitetura da Solução de TIC objeto do presente Termo de Referência deverá observar ao menos os seguintes princípios de excelência em operação de serviços de conectividade:

4.29.1. Permitir mudanças constantes, pequenas e frequentes.

4.29.2. O design da arquitetura deve permitir que os componentes sejam atualizados com frequência.

4.29.3. Permitir a antecipação de falhas: Ser capaz de permitir a simulação de cenários, realização de teste e validação de requisitos antes de entrada em produção.

4.30. As arquiteturas criadas pela CONTRATADA devem:

4.30.1. Ser precedidas de planejamento,

4.30.2. Permitir o gerenciamento de capacidade com antecedência com vistas a evitar a limitação inesperada do consumo de recursos.

4.30.3. Ser projetadas observando padrões mínimos de segurança, incluindo: controle de acesso, uso de mecanismos de log e de monitoramento, gestão de credenciais, segmentação de rede, entre outros recomendados pelo provedor..

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.31. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.32. Os serviços de conectividade deverão ser executados observando um projeto definido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE contendo no mínimo:

4.32.1. arquitetura da solução prevista de comunicação de dados.

4.32.2. identificação dos recursos previstos.

4.32.3. considerações sobre segurança da informação.

4.32.4. estimativa de custos.

Requisitos de Implantação

4.33. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.33.1. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos de automação e de implantação contínua.

4.33.2. Deverão ser adotadas práticas ágeis pela CONTRATADA na operação, implantação e automação de processos no ambiente.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.34. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos nos recursos e serviços de conectividade e appliances, bem como a qualquer recurso do ambiente utilizado pela CONTRATANTE.

Requisitos de Experiência Profissional

4.35. Os serviços objeto da contratação deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.36. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.36.1. Por ao menos 1 (um) engenheiro que representa a CONTRATADA e que deverá no âmbito da solução, supervisionar o planejamento e o projeto dos serviços de comunicação de dados;

4.36.2. Por ao menos 1 (um) administrador de sistemas que representa a CONTRATADA e que deverá acompanhar, no âmbito dos serviços de configuração de servidor remoto (sistema de gerenciamento centralizado), o provisionamento, a configuração e o monitoramento dos recursos;

4.37. O descumprimento total ou parcial dos "Requisitos de Formação de Equipe", descritos nesta seção, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência (Seção: Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento).

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.38. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.39. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.40. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e telefônica.

4.41. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Vistoria

4.42. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.43. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.43.1. implementação de códigos que otimizem o consumo de recursos tecnológicos;

4.43.2. aumento da eficiência energética;

4.43.3. redução do consumo de papel, recursos de impressão e outros insumos não renováveis.

Subcontratação

4.44. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.44.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no serviço de comunicação de dados.

4.44.2. A subcontratação fica limitada à última milha, caracterizando-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade da CONTRATANTE ao POP (ponto de presença) ou ao backbone da CONTRATADA.

4.45. No caso de subcontratação, permanecem todas as obrigações da CONTRATADA estabelecidas neste documento.

Garantia da Contratação

4.46. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.47. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.48. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.49. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.50. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.50.1. O objeto desta licitação, considera a oferta de prestação de serviços de solução integrada de rede corporativa de comunicação por meio da tecnologia SDWAN, para atender o pleno funcionamento de todas as naturezas dos serviços a serem prestados;

4.50.2. A CONTRATADA deverá realizar a atualização constante de hardware e software (com todo licenciamento incluso), devendo sempre primar pelas normas internacionais de Segurança da Informação e observar as práticas de gerenciamento de serviços de tecnologia definidas pela biblioteca de serviços ITIL (Information Technology Infrastructure Library).

4.50.3. A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação.

4.50.4. Somente após a implantação e recebimento definitivo da solução haverá pagamentos mensais regulares, condicionados às metas de NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, podendo haver glosa de pagamento.

4.50.5. A CONTRATADA deve obrigatoriamente considerar em sua proposta o período de 36 (trinta e seis) meses de contrato, porém em até os 60 (sessenta) primeiros dias como implantação da infraestrutura de conectividade o restante como operação. O prazo de implantação poderá ser prorrogado somente por solicitação expressa da CONTRATADA após a aprovação formal da CONTRATANTE.

4.50.6. Durante o período de implantação do ambiente, não será devido nenhum pagamento mensal à CONTRATADA. Após o aceite definitivo da implantação haverá pagamentos mensais regulares.

4.50.7. O custo estimado da contratação encontra-se discriminado no tópico 1 deste documento, bem como na planilha de custos em anexo.

4.50.8. No preenchimento da planilha de custos, deve ser utilizado o modelo em formato xlsx respeitando-se a formatação e fórmulas estabelecidas. Os preços individuais deverão ter exatamente 2 (duas) casas decimais.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. prover Ponto Único de Contato (PUC), serviço centralizado para recepção de todas as demandas da CONTRATANTE e abertura dos respectivos chamados, acessível por meio de canais telefone, email e Portal Web, envolvendo todo o objeto, incluindo os serviços subcontratados. A CONTRATADA irá permitir o cadastro de no mínimo 6 (seis) usuários da CONTRANTE no Portal Web para acompanhamento dos chamados técnicos.

5.2.4. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.5. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.7. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.8. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.9. fazer a transição contratual, conforme especificado neste documento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: na data de início da vigência do Contrato;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. Da formalização da demanda

6.1.2.1.1. A formalização para início da prestação dos serviços deve ser realizada por meio de Ordem de Serviço (OS).

6.1.2.1.2. A Ordem de Serviço deve ser elaborada conforme Anexo IX e encaminhada pelo Gestor do Contrato contendo no mínimo:

6.1.2.1.3. a definição e a especificação dos serviços a serem realizados;

6.1.2.1.4. o volume estimado de serviços a serem realizado;

6.1.2.1.5. os prazos para realização dos serviços;

6.1.2.1.6. o objetivo a ser alcançado, observando as metas de produtividade estabelecidas;

6.1.2.1.7. a descrição do que deve ser executado;

6.1.2.1.8. os produtos/resultados a serem entregues;

- 6.1.2.1.9. os requisitos não funcionais;
- 6.1.2.1.10. a identificação dos responsáveis da CONTRATANTE pelo acompanhamento dos serviços.
- 6.1.2.1.11. a justificativa de necessidade da OS, seja um elemento pontual (e.g. alocação de uma máquina virtual) ou uma infraestrutura para um projeto;
- 6.1.2.1.12. a justificativa dos parâmetros utilizados na OS (tipos de recursos, modalidades de fornecimento, duração da alocação dos recursos, capacidade dos recursos);
- 6.1.2.1.13. a análise de custo-benefício da OS com o enfoque na justificativa da economicidade e efetividade da escolha.
- 6.1.2.1.14. Com vistas a subsidiar a construção da ordem de serviço, a CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a elaboração de plano de arquitetura que deverá ser realizado conforme item Planejamento dos Serviços.
- 6.1.2.1.15. A elaboração de plano de arquitetura deve ser realizada sem ônus à CONTRATANTE.
 - 6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:
 - 6.1.4. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações da Ordem de Serviço (OS), bem como com os requisitos técnicos e temporais estabelecidos neste documento.

6.2. O serviço será prestado sob demanda, devendo a CONTRATADA atender às requisições e solicitações nos prazos previstos no NMS - Nível Mínimo de Serviços, sob pena de aplicação de glosas e retenções de pagamento, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis. Serão devidos à CONTRATADA somente os valores constantes da Planilha de Custos e da Proposta de Preços.

6.3. A Planilha de Custos, contém as velocidades dos enlaces a serem fornecidos pela CONTRATADA, bem como os preços máximos de cada localidade.

Planejamento dos Serviços

6.4. Para os serviços que necessitem da realização de um planejamento, a CONTRATADA deverá agendar reunião com a CONTRATANTE em até 1 dia útil após a abertura do chamado ou recebimento da ordem de serviço, para tratar da demanda solicitada.

6.5. Após explicada a demanda solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis para apresentar o plano de arquitetura de solução para implementação dos serviços demandados pela CONTRATANTE.

6.6. O prazo para apresentação do plano de arquitetura poderá ser ampliado à critério da CONTRATANTE.

6.7. O plano de arquitetura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 6.7.1. Descrição detalhada do serviço a ser demandado;
- 6.7.2. Arquitetura proposta pela CONTRATADA para implementação do serviço demandado;
- 6.7.3. Orçamento detalhado dos recursos que serão usados pela Contratda para implementação do serviço demandado com o preço efetivamente cobrado;
- 6.7.4. Prazo para entrega dos serviços em perfeita operação;
- 6.7.5. Descrição detalhada de restrições, dependências e quaisquer informações relevantes acerca do plano proposto.

6.8. Após entrega do plano de arquitetura, a CONTRATANTE realizará a análise de modo a verificar a aderência técnica e de negócio.

6.9. Havendo divergência, A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA que promova as adequações e/ou correções no plano de arquitetura, sem revisão do prazo e sem reinício de contagem de prazo, salvo quando a CONTRATANTE identificar algum fato impeditivo.

6.10. Após o aceite do plano de arquitetura, a CONTRATANTE analisará o plano e decidirá se os serviços a serem demandados serão implementados.

Local e horário da prestação dos serviços

6.11. Os serviços serão prestados remotamente em maior parte e eventualmente poderá ser necessária a prestação de serviços nos endereços da CONTRATANTE discriminados neste documento.

Materiais a serem disponibilizados

6.12. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

6.13. A disponibilização dos Materiais descritos nesta seção deverá ser realizada sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.14. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contado da data de início de vigência do Contrato.

Formas de transferência de conhecimento

6.15. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.15.1. O repasse de conhecimento refere-se ao funcionamento geral da solução fornecida, do sistema de gerenciamento centralizado, de monitoramento e procedimentos para abertura de chamados e demais interações junto à Central de Serviços da CONTRATADA.

6.15.2. A CONTRATADA deverá realizar o repasse de conhecimento à equipe de técnicos da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato por meio de reuniões ou envio de documentos e informações, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica.

6.15.3. A transferência de conhecimento, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, em eventos específicos de transferência de conhecimento, preferencialmente de forma remota, ou presencial quando houver informações consideradas pela CONTRATANTE com potencial de comprometimento da segurança da informação.

6.15.4. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.15.5. A transferência de conhecimento, direcionada aos técnicos indicados pela CONTRATANTE, deverá ser focada na solução adotada, de forma que haja transferência do conhecimento da tecnologia utilizada.

6.15.6. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a formatação e realização de workshop para transferência de conhecimento técnico e operacional da solução à equipe técnica da CONTRATANTE.

6.15.7. As atividades de transferência de conhecimento ocorrerão sem ônus para a CONTRATANTE.

6.15.8. O não atendimento às demandas da CONTRATANTE por transferência de conhecimento configura inexecução parcial do contrato e expõe a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.16. A CONTRATADA é responsável executar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE ou para a futura CONTRATADA, todos os procedimentos e ações necessários para a correta e tempestiva migração do ambiente para a empresa sucessora na prestação dos serviços, na forma estabelecida pela CONTRATANTE, inclusive fornecendo trabalho das equipes técnicas no planejamento e execução da migração e do encerramento do contrato disponibilizando os recursos necessários.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.17. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

Mecanismos formais de comunicação

6.18. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.18.1. Ordem de Serviço;

6.18.2. Ata de Reunião;

6.18.3. Ofício;

6.18.4. Sistema de abertura de chamados;

6.18.5. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.19. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.20. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.21. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS deste documento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível para contato durante horário comercial.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A contratada será remunerada pelo serviço efetivamente prestado como o valor de cada serviço de conectividade consumido constante da planilha de custos em anexo ao presente Termo de Referência, observando o adimplemento dos níveis mínimos de serviços definidos.

8.2. O faturamento mensal será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fm = \text{soma}(P \times Q) - \text{soma}(\text{ajuste NMS})$$

onde:

Fm: faturamento mensal a ser pago à contratada;

P: preço de cada serviço constante da planilha de custos;

Q: quantidade de serviços efetivamente consumidos;

ajuste NMS: valor total de desconto, aplicado em virtude de não atendimento dos níveis mínimos de serviço pela Contratada.

8.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DOS LINKS (IDL)	
Tópico	Descrição
Finalidade	O IDL visa aferir o percentual do tempo em que os serviços de conectividade dos links estiveram acessíveis no mês.
Meta a cumprir	IDADC >= 99,5% Os links de internet deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
Instrumento de medição	Através da plataforma de monitoramento de link de dados instalados no data center em nuvem e por controle próprio da CONTRATANTE, na constatação de indisponibilidade de acesso.
Forma de acompanhamento	Durante a execução dos serviços, a disponibilidade será monitorada e permanentemente.

Periodicidade	Será aferida mensalmente.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	O IDL será calculado através do sistema de monitoramento da CONTRATADA bem como por ferramentas de monitoração próprios da CONTRATANTE, calculado em percentual do tempo de disponibilidade dos links de internet.
Observações	A glosa será aplicada através de desconto de 20% do valor mensal da fatura do link afetado.
Início de Vigência	A partir da emissão do início da prestação dos serviços e após concluído o processo de migração de data centers.
Faixas de ajuste no pagamento	<p>Base de cálculo:</p> <p>Corresponde ao valor mensal de cada link, conforme estabelecido na planilha de custos da contratação.</p> <p>Para valores do indicador IDL:</p> <p>Igual ou Superior a 99,5% – Pagamento integral do valor mensal do valor do link fornecido;</p> <p>De 99,00% a 99,5% - Glosa de 10% sobre o valor da base de cálculo;</p> <p>De 95,00% a 99,00% - Glosa de 20% sobre o valor da base de cálculo.</p>

INDICADOR DE ATENDIMENTO AO SUPORTE TÉCNICO INCIDENTES (IASTI)			
Tópico	Descrição		
Finalidade	O IASTI visa mensurar a execução dos serviços de atendimento a incidentes nos prazos máximos estabelecidos.		
Meta a cumprir	<table border="1"> <tr> <td>IASTI <= 4 horas</td> <td>Refere-se ao prazo limite para reparo/restabelecimento de um link (com 100% de operacionalidade ou pleno), na ocorrência de inoperância causada por indisponibilidade do link ou falhas.</td> </tr> </table>	IASTI <= 4 horas	Refere-se ao prazo limite para reparo/restabelecimento de um link (com 100% de operacionalidade ou pleno), na ocorrência de inoperância causada por indisponibilidade do link ou falhas.
IASTI <= 4 horas	Refere-se ao prazo limite para reparo/restabelecimento de um link (com 100% de operacionalidade ou pleno), na ocorrência de inoperância causada por indisponibilidade do link ou falhas.		
Instrumento de medição	O tempo de reparo será apurado por meio das informações registradas no portal de acompanhamento dos serviços (chamados/tickets) da		

	<p>CONTRATADA, devidamente validadas e confrontadas com dados do sistema de monitoramento da CONTRATANTE.</p> <p>Para se calcular o tempo de reparo, determina-se o tempo decorrido entre o horário de início da inoperância até o horário de restabelecimento definitivo do link, e descontam-se todos períodos de parada de relógio que foram devidamente justificados e aprovados pela CONTRATANTE. O horário de restabelecimento definitivo do link é aquele no qual houve o restabelecimento do link de forma estável, ou seja, sem ocorrência de eventos recorrentes dentro do período de 4 horas subsequentes ao horário de estabilização do link.</p> <p>Para que as paradas de relógio sejam efetivamente consideradas, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, via e-mail, imediatamente após a identificação de responsabilidade da CONTRATANTE em fato gerador de eventual atraso no restabelecimento do enlace, devendo informar a justificativa de forma clara e precisa, permitindo o correto entendimento da necessidade de parada de relógio.</p> <p>Nos casos de mais de um link apresentar problemas, os tempos de reparo serão considerados/computados independentemente até o restabelecimento de cada um dos links.</p>
Forma de acompanhamento	Após a execução dos serviços, os fiscais analisarão individualmente cada execução verificando a conclusão dos reparos no prazo definido neste Termo de Referência.
Periodicidade	Será aferido mensalmente.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Tempo em horas para atendimento e restabelecimento do enlace afetado por indisponibilidade.
Início de Vigência	A partir da emissão do início da prestação dos serviços e após concluído o processo de migração de data centers.
Faixas de ajuste no pagamento	<p>Base de cálculo:</p> <p>Corresponde ao custo mensal do serviço de conectividade de cada enlace individual definido na planilha de custos da contratação.</p> <p>Sem prejuízo a outros descontos, quando houver descumprimento do prazo estabelecido no limiar de qualidade deste indicador, deverá ser aplicado desconto de 20% do valor mensal da fatura do link afetado.</p>

8.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.4.1. não produzir os resultados acordados;
- 8.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 8.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. A CONTRATANTE poderá realizar auditorias, inclusive com apoio de terceira parte, para comprovar que a CONTRATADA mantém os requisitos de testes de segurança da informação (incluindo análise e tratamento de riscos, verificação de vulnerabilidades e avaliação de segurança dos serviços).

8.19.2. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste Termo de Referência.

8.19.3. Na ausência de especificações idênticas às mínimas exigidas, serão aceitas especificações superiores.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência.
2	Não cumprir as condições mínimas exigidas no item Requisitos de Emissão da OS	Multa de 1% do valor total do contrato, sem prejuízo de declaração de inexecução total do objeto.

3	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
4	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
5	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	A CONTRATADA ficará impedida para licitar e contratar com a Administração por 6 (seis) meses, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não executar os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao Gestor do Contrato.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 1% do valor referente a parcela mensal apurada do Contrato.

9	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato.
10	Não atender ao indicador de nível mínimo de serviço INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DOS LINKS (IDL)	Para valor abaixo de 95,00%, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do contrato.
11	Não atender ao indicador de nível mínimo de serviço INDICADOR DE ATENDIMENTO AO SUPORTE TÉCNICO INCIDENTES (IASTI)	Para ocorrências reiteradas em 3 (três) meses consecutivos ou não dentro do período de 12 (doze) meses, será aplicada a multa de 4% do valor total do contrato.
12	Deixar de disponibilizar o(s) profissional(is) que irão desempenhar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (OS), com os requisitos mínimos de experiência e formação profissional.	Não havendo o cumprimento desta obrigação por igual período, será aplicada multa de 0,1% do valor total do item associado ao serviço objeto da OS por dia corrido de atraso, limitado a 5%.
	<p>Vazamento ou permissão de acesso por terceiros às informações sem prévia autorização formal do órgão proprietário e da CONTRATANTE ou autorização legal pela Justiça brasileira;</p> <p>Não informação à CONTRATANTE de solicitação de acesso aos dados e informações por parte de terceiros</p>	

13	<p>ou governos estrangeiros, mesmo se respaldado em autorização judicial não respaldada pela Justiça brasileira;</p> <p>Falhas de criptografia ou armazenamento de chaves que possibilitem o acesso indevido às informações sob a guarda da CONTRATADA;</p> <p>Falha no serviço de backup que impeça a restauração de dados copiados, sem prejuízo da cobrança pelo serviço de recuperação das informações eventualmente perdidas e outras ações inclusive judiciais cabíveis;</p>	<p>multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão unilateral por descumprimento contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis</p>
15	<p>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</p>	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 5% do valor referente a parcela mensal apurada do Contrato.</p>

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.24.1. o prazo de validade;
- 8.24.2. a data da emissão;
- 8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.24.5. o valor a pagar; e
- 8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)
- 8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.33. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.44. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI com periodicidade conforme definido no § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL DO LOTE.

9.2. O Modo de Disputa será ABERTO E FECHADO, tendo em vista o grau de padronização e homogeneização do objeto a ser contratado. Assim as licitantes terão acesso ao valor estimado da contratação porém durante a fase de lances ocorrerá com omissão dos valores ofertados pelas empresas durante a disputa, sendo estes somente revelados após o final da etapa competitiva.

9.3. De forma a fornecer os insumos para que a análise de exequibilidade da proposta possa ser feita, a LICITANTE deverá apresentar a Planilha de Custos junto com a Proposta de Preços.

Regime de execução

9.4. O regime da execução do contrato é de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, uma vez que consegue-se definir de antemão a qualidade e a quantidade de serviços a serem prestados com boa margem de segurança

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.5. Não será aplicada, na presente contratação, margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a sua utilização carece de regulamentação em normativo ainda não publicado.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

- 9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.33. Entende-se por serviço equivalente ao objeto deste Termo de Referência atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços continuados (mínimo de 18 meses), de conectividade em tecnologia SDWAN, englobando serviços de fornecimento, suporte técnico, acesso à internet e segurança da informação.
- 9.33.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação encontra-se especificado no item 1 deste Termo de Referência e na planilha de custos em anexo a este documento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 17203/173039;
- II) Fonte de Recursos: 1050000294;
- III) Programa de Trabalho: 04122003220000001;
- IV) Elemento de Despesa: 33904013;
- V) Plano Interno: SUSEPSI2000;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Implantação da solução	Até 60 (sessenta) dias após o início de vigência do Contrato.	Sem custo para a CONTRATANTE
Serviço de fornecimento e gerenciamento de conectividade	Pagamento mensal após o fim do processo de migração de ambiente até o final do Contrato	Conforme estabelecido na planilha de custos e apurado pela fiscalização do contrato

ANEXOS

ANEXO I - Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Termo de Ciência

ANEXO IV - Carta de Apresentação de Preposto

ANEXO V - Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo

ANEXO VI - POSIC/SUSEP

ANEXO VII - Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens;

ANEXO VIII - Termo de Recebimento Provisório de Serviços de TIC;

ANEXO IX - Termo de Recebimento Definitivo

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ EDUARDO ADEMI TEIXEIRA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 11:27:33.